

PORTARIA Nº 004/2020

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais do Consórcio de Saneamento Nossa Água – CONSANA.

O **PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO CONSANA**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do Consórcio Público.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença nos Municípios consorciados;

Considerando o Decreto Estadual nº. 64.862, de 13 de março de 2020, que editou medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.221 de 16 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Considerando ainda, o disposto no Decreto nº 2.762 de 16 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Joanópolis.

Considerando por fim, o disposto no Decreto nº 2.256, de 16 de março de 2020 da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul.

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender por 30 (trinta) dias as atividades presenciais dos servidores/colaboradores do Consórcio.

Parágrafo único – Os servidores/colaboradores permanecerão em trabalho remoto durante todo o período da suspensão.

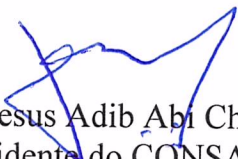
Artigo 2º - Os prazos administrativos do Consórcio não serão suspensos.



Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista/SP, 19 de março de 2020.


Dr. Jesus Adib Abi Chedid
Presidente do CONSANA